

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM APROVEITAMENTO DE LISTA DE ESPERA (PROFESSOR)

GELSO DOS SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de Itacurubi-RS, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de efetivar a contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1962/2023¹, de 06 de fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado se realizará sob responsabilidade da Comissão Organizadora formada por três servidores municipais efetivos, designados através da Portaria nº 80, de 10 de fevereiro de 2023 e observará, além do que estabelece a lei específica que o autorizou, os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

1.2. Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura e no sítio oficial do Município: www.itacurubi.rs.gov.br.

2. DOS CARGOS E SUAS CARACTERÍSTICAS

2.1. Os cargos a serem providos têm as seguintes características:

CARGO	VAGAS	CH	VENCIMENTO BÁSICO	REQUISITOS
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS	01	20	1.922,67	Idade acima de 18 anos; Habilitação legal para o exercício do Magistério;

2.2. Além do Vencimento Básico, o servidor fará jus à percepção das seguintes vantagens:

¹ <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/i/itacurubi/lei-ordinaria/2023/197/1962/lei-ordinaria-n-1962-2023-autoriza-contratacao-temporaria-de-excepcional-interesse-publico-de-03-tres-professor-a?q=1962>

- 2.2.1. Auxílio Alimentação;
- 2.2.2. Plano de Saúde (opcional);

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1. O cargo de PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS será suprido com aproveitamento da lista de espera (cadastro de reserva) do Edital 05/2022, conforme autorização expressa da lei 1962/2023, art. 3º, na forma do anexo II deste Edital.

4. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Após a homologação do resultado final deste edital, o candidato aprovado deverá comparecer à Prefeitura Municipal para a celebração do contrato de trabalho, **até às 12 horas do dia 07 de março de 2023**;
- 4.2. Não comparecendo, o candidato, será convocado o próximo da lista de classificação, sucessivamente, até o preenchimento da vaga;
- 4.3. Para a contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais que o qualifiquem ao exercício do cargo, além dos documentos de praxe exigidos pelo Setor de Pessoal.

5. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. O contrato temporário vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua celebração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração, em razão de excepcional interesse público;
- 5.2. A classificação deste certame terá validade 12 (doze) meses a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, em razão de excepcional interesse público;
- 5.3. No período de validade deste Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, ou criação de novas vagas para o cargo, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente ou pelo mesmo prazo do item 7.1, em caso de vaga nova, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;
- 6.2. O candidato aprovado e classificado deverá manter atualizado o seu endereço e número de telefone, para eventual contato da Administração;
- 6.3. O contrato de trabalho temporário será formalizado mediante termo próprio, em conformidade com o presente edital, nos termos da legislação vigente do Regime Jurídico do Município de Itacurubi;
- 6.4. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos na Lei nº 962, de 20 de janeiro de 2003;
- 6.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;
- 6.6. Os deveres e proibições a serem observadas pelo contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pela Lei nº 962, de 20 de janeiro de 2003, sendo a apuração de responsabilidade processadas também nos termos previstos na referida Lei;
- 6.7. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação;
- 6.8. São partes integrantes deste Edital:
 - 6.8.1. Anexo I – Atribuições do Cargo;
 - 6.8.2. Anexo II – Lista de Classificação Final – Edital 05/2022
 - 6.8.3. Anexo IV - Cronograma.
- 6.9. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada.

Itacurubi, em 03 de março de 2023.

Gelso dos Santos Soares
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- b) **Descrição Analítica:** planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar para a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar das atividades extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária semanal de 20 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **instrução formal:** habilitação legal para o exercício do magistério;
- b) **idade:** entre 18 e 45 anos.

ANEXO II – LISTA DE ESPERA – EDITAL 05/2022
(PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS)

SÉRIES INICIAIS								
NI	NOME	N1	N2	N3	N4	NF	IDADE	PC
01	DÉBORA SUZETE FERREIRA DA SILVA	00	40	20	10	70	43a08m14d	1º
02	CINARA CAMARGO PORTELA	00	40	00	00	40	36a08m02d	6º
03	THALIA RUBIELE M. DOS ANJOS	00	40	10	05	55	23a00m09d	4º
07	LUCIELI DOS SANTOS SAUCEDO	00	40	10	15	65	38a04m09d	2º
08	KEILA DE LOURENÇO CORIN*	20	00	00	00	20	23a04m07d	7º
09	FRANCIELE MACHADO DA SILVA	00	40	00	10	50	31a10m03d	5º
10	ANGÉLICA B. CARVALHO GARCIA	00	40	20	00	60	43a00m03d	3º
* Candidata melhor classificada na lista de espera: selecionada.								

ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTO	INÍCIO	FIM
Publicação do Edital	03/03/2023, 12hs	03/03/2023, 12h30min
Seleção e Classificação Final	03/03/2023, 12h30min	03/03/2023, 13hs
Homologação e Convocação	03/03/2023, 13hs	***
Prazo para Comparecimento	03/03/2023, 13hs	07/03/2023, 12hs